



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o **Sr. Aelson de Mattos Apolinário**, para a função de fiscal e gestor contratual

OBJETO: Contratação de empresa para produções de desfiles carnavalescos de blocos, para o evento denominado Carnaval 2025, a realizar-se nos dias 01 a 03 de março do ano de 2025, na Praça Tenente Urias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 25/2025 da Dispensa Eletrônica nº 10/2025.

PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi realizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, mediante tentativas de cotações em fornecedores locais, que se restou infrutíferas, tendo sido estabelecido o valor máximo de aceitabilidade a partir do orçamento estimado para o exercício de 2025, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 06/2025, elaborado e protocolado pela Secretaria de Turismo e Cultura sob nº 1413/1/2025, estando o valor dentro da base de mercado estabelecida para o processo de Dispensa anterior (Dispensa de Licitação nº 03/2024) que gerou a Contratação anterior mediante Contrato nº 09/2024.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

De 20/02/2025 – com início às 15:00 horas.

Até 25/02/2025 – com término às 15:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO Nº 1413/2025
EDITAL Nº 25/2025

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para produções de desfiles carnavalescos de blocos, para o evento denominado Carnaval 2025, a realizar-se nos dias 01 a 03 de março do ano de 2025, na Praça Tenente Urias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 25/2025 da Dispensa Eletrônica nº 10/2025.

1.1.1. DATA DE INÍCIO: 01 DE MARÇO DE 2025;

1.1.2. DATA DE TÉRMINO: 03 DE MARÇO DE 2025.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE ACEITABILIDADE
1	1 Serv.	SERVIÇO de produções de desfiles carnavalescos de blocos, para o evento denominado Carnaval 2025, a realizar-se nos dias 01 a 03 de março do ano de 2025, na Praça Tenente Urias no município de São Miguel Arcanjo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 25/2025 da Dispensa Eletrônica nº 10/2025.	R\$ 45.500,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto, bem como o valor máximo de aceitabilidade.

1.4. A justificativa da contratação se dá através das considerações abaixo descritas:

1.4.1. **Considerando** a tradicionalidade de décadas do evento, se consolidando como um dos principais eventos turísticos e culturais do município.

1.4.2. **Considerando** que o evento compõe Calendário de Eventos Turísticos e Culturais estabelecido pelo Decreto Municipal nº 122 de 10 de outubro de 2024, bem como está inserido e reconhecido no Calendário de Eventos do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

1.4.3. **Considerando** que o evento possui uma expressiva influência positiva na movimentação econômica do município de São Miguel Arcanjo, especialmente diretamente na Cadeia Produtiva do Turismo e indiretamente em diversos segmentos da economia local.

1.5. A justificativa da presente contratação se encontra melhor esmiuçada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, emanado pela Secretaria de Turismo e Cultura, que integra o presente Edital de Dispensa de Licitação.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. OBJETO: Contratação de empresa para produções de desfiles carnavalescos de blocos, para o evento denominado Carnaval 2025, a realizar-se nos dias 01 a 03 de março do ano de 2025, na Praça Tenente Urias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 25/2025 da Dispensa Eletrônica nº 10/2025. (Produções de desfiles carnavalescos de Blocos).

2.2. LOCAL DAS REALIZAÇÕES: As execuções das Produções deverão acontecer conforme descrito abaixo.

2.2.1. BLOCOS CARNAVALESCOS – Em trajeto definido pela Secretaria de Turismo e Cultura.

2.3. PÚBLICO ALVO: Produtor Cultural, de natureza jurídica, com CNAEs (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatíveis ao objeto apresentado, que deverá subcontratar as apresentações artísticas, conforme especificado a seguir.

2.4. PERÍODO: As produções deverão acontecer nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025.

2.5. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos serão realizados após a realização das produções, com apresentação de relatórios e notas fiscais.

2.6. FUNCIONAMENTO:

A) 02 (duas) apresentações artísticas através de 01 (um) bloco carnavalesco, contendo as especificações abaixo:

A.1) Modo de realização da produção: A atividade deve contemplar os itens abaixo descritos:

- A.1.1) O Bloco deve apresentar Samba Enredo próprio e Inédito dos desfiles carnavalescos.
- A.1.2) Apresentar, no mínimo, 04 (quatro) alas com alegorias que representam o enredo;
- A.1.3) Apresentar o mínimo de 02 (dois) Carros Alegóricos medindo até 3m X 3m, e máximo de 3,5m de altura;
- A.1.4) Apresentar Bateria com mínimo de 30 (trinta) ritmistas e máximo de 50 (cinquenta) ritmistas, incluindo mestres de bateria. Deverão se apresentar no desfile minimamente 100 (cem) participantes distribuídos entre alas, ritmistas e coordenação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

A.2) Tempo de realização por produção:

A.2.1) Mínimo: 40 minutos;

A.2.2) Máximo: 1 hora e 10 minutos

A.3) Dias para realização dos desfiles: Dias 01 a 03 de março de 2025.

A.4) Horário para estar apto ao desfile: 21h

B) 02 (duas) apresentações artísticas através de 03 (três) blocos carnavalescos, contendo as especificações abaixo:

B.1) Modo de realização da produção: A atividade deve contemplar os itens abaixo descritos:

B.1.1) O Bloco pode apresentar Enredo próprio ou consagrado, não havendo necessidade de ser inédito;

B.1.2) Mínimo de 01 (um) Carro Alegórico medindo até 3m X 3m, e máximo de 3,5m de altura;

B.1.3) Deverá conter bateria;

B.1.4) Deverão ter minimamente 40 (quarenta) participantes.

B.2) Tempo de realização por produção:

B.2.1) Mínimo: 40 minutos;

B.2.2) Máximo: 1 hora e 10 minutos

B.3) Dias para realização dos desfiles: Dias 01 a 03 de março de 2025.

B.4) Horário para estar apto ao desfile: 21h

C) 01 (uma) apresentação artística, através de 04 (quatro) blocos carnavalescos, contendo as especificações abaixo:

C.1) Modo de realização da produção: A atividade deve contemplar os itens abaixo descritos:

C.1.1) O Bloco pode apresentar Enredo próprio ou consagrado, não havendo necessidade de ser inédito;

C.1.2) Deverá conter bateria;

C.2) Tempo de realização por produção:

C.2.1) Mínimo: 40 minutos;

C.2.2) Máximo: 1 hora e 10 minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

C.3) Dias para realização dos desfiles: Conforme cronograma definido em reunião com os blocos no dia 12 de fevereiro de 2025.

C.4) Horário para estar apto ao desfile: Conforme cronograma definido em reunião com os blocos no dia 12 de fevereiro de 2025.

2.7. DAS RESPONSABILIDADES:

2.7.1. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA:

- I – Acompanhamento das Produções;
- II – Fornecimento de equipamentos de sonorização compatível, para a realização das produções de avenida;
- III – Recebimento dos relatórios.

2.7.2. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- I – Assumir a responsabilidade pela integridade física e moral de todos os participantes;
- II - Assumir a responsabilidade por todos os conteúdos produzidos, se responsabilizando em não denegrir representantes da Sociedade, Poder Público, entre outras classes organizadas.
- III – Dispor de materiais, equipamentos e recursos necessários para realização das Produções, incluindo insumos como água e demandas de camarim, quando houver;
- IV – Dispor de todas as autorizações necessárias para a participação de menores de idade nos Blocos;
- V - Desenvolver o trabalho com responsabilidade e ética, dedicando-se para atingir os objetivos propostos.
- VI – É de responsabilidade do contratado o controle de consumo de bebidas alcoólicas, bem como a proibição de uso de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos.

2.3. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

2.4. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – Fornecer o objeto e ou serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- IX – Todos os serviços necessários, logísticas e transportes para a realização dos serviços devem ser de responsabilidade da contratada.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A Secretaria de Turismo e Cultura, responsável pela realização do evento denominado Carnaval 2025 no município de São Miguel Arcanjo, apresenta abaixo considerações, que elevam o evento em tela como o principal evento municipal, que possibilita a manutenção das manifestações culturais de nossa população:

Considerando que o evento denominado Carnaval de 2025 possui décadas de realizações, sempre se demonstrando como um evento impulsionador da cultura local, através das mais variadas manifestações artísticas culturais que se possibilitam com a realização do evento.

Considerando que o evento compõe Calendário de Eventos Turísticos e Culturais estabelecido pelo Decreto Municipal nº 122 de 10 de outubro de 2024, bem como está inserido e reconhecido no Calendário de Eventos do Estado de São Paulo e reconhecidos pelo Governo Federal, sendo esse o principal evento gerador de fluxo turístico, e impulsionador direto da economia do município, no qual diversos serviços locais são impactados direta e indiretamente com o movimento do referido evento, no qual destacamos o aumento significativo da taxa de ocupação hoteleira, aumento nas vendas de insumos correlacionados ao comércio de alimentos e bebidas, aumento das distribuições de combustíveis, entre outros fatores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Considerando que a realização do evento supramencionado é a forma viva de manifestação das tradições de nosso povo de nossa gente, valorizando e fortalecendo as mais variadas manifestações culturais de nossa população.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os pagamentos serão realizados através das fichas indicadas pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e serão efetuados de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria. A ficha a ser utilizada será a ficha nº 287 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

c) Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

d) Identificação

- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo I - Minuta de Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

7.2. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 20 de Fevereiro de 2025.

Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal

Aelson de Mattos Apolinário
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO Nº 1413/2025

EDITAL Nº 25/2025

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Elias Rodrigues de Paula**, Prefeito Municipal, RG nº 13.207.962 SSP/SP e CPF/MF nº 020.808.758-33, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, CNPJ/MF nº., com sede na, nº, Bairro, CEP, na cidade de/....., neste ato representado por, RG. e CPF/MF, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para produções de desfiles carnavalescos de blocos, para o evento denominado Carnaval 2025, a realizar-se nos dias 01 a 03 de março do ano de 2025, na Praça Tenente Urias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 25/2025 da Dispensa Eletrônica nº 10/2025.

1.2 – O presente contrato será referente ao seguinte item:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1 Serv.	SERVIÇO de produções de desfiles carnavalescos de blocos, para o evento denominado Carnaval 2025, a realizar-se nos dias 01 a 03 de março do ano de 2025, na Praça Tenente Urias no município de São Miguel Arcanjo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 25/2025 da Dispensa Eletrônica nº 10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete, nos termos de sua proposta, a executar os serviços supramencionados seguindo todas as cláusulas, condições, exigências e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital nº 25/2025 da presente Dispensa de Licitação nº 10/2025, constante do Processo Administrativo nº 1413/2025, que integra este termo, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** declara conhecer e respeitá-lo em perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

conformidade, bem como prestar os serviços respeitando todas as normas e regulamentações que regem sua correta e adequada execução

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- d) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; e,
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- h) Seguir as demais cláusulas, exigências, especificações, condições, disposições e previsões estabelecidas pelo Edital nº 25/2025 da Dispensa Eletrônica nº 10/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), inclusos todos os encargos e despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado após a realização dos serviços, mediante à entrega da nota fiscal respectiva, acompanhado de Laudo de Execução de serviços a ser emitido pela autoridade competente e/ou funcionário designado para esse fim, para posterior verificação e aceitação da mesma pelo Setor de Finanças, sendo que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **10/2025**, baseada no artigo **75, II da Lei Federal 14.133 de 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia, inclusive.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a três anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

10.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

13.1 - As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

13.2 - O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

13.3 - Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

13.4 - O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

13.5 - Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

13.6 - O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 – Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Elias Rodrigues de Paula - Prefeito

CONTRATADA:
.....

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____